



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
AUDITORIA INTERNA

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 2/2023/AUDIN/REI/UNIR

Tipo de trabalho:	Auditoria
Órgão	Fundação Universidade Federal de Rondônia
Unidade auditada:	Pró-Reitoria de Administração - PRAD
Objeto da auditoria:	A Avaliação da regularidade dos pagamentos de substituição de função e cargo em comissão na Fundação Universidade Federal de Rondônia.
Objetivos estabelecido no Plano de Auditoria Interna:	Verificar a regularidade dos pagamentos de substituição de função e cargo em comissão; a regularidade dos pagamentos de gratificação natalina de função/cargo em comissão e de substituição; a compensação do adiantamento da gratificação natalina; o limite do teto remuneratório; a adequação e suficiência dos controles internos afetos à atividade;
Prazo previsto para desenvolvimento das atividades:	26/01/2023 a 31/03/2023
Equipe de auditoria:	Verônica Rocha Dias
Responsável pela supervisão:	Carene Dourado dos Santos Molina
Ação do Paint	ID 03
Exercício	2022

Missão

Prover de forma independente e objetiva, serviços de atestação e consultoria, com o intuito de adicionar valor e melhorar as operações da Fundação Universidade Federal de Rondônia.

Avaliação

O trabalho de avaliação, como parte da atividade de auditoria interna, consiste na obtenção e na análise de evidências com o objetivo de fornecer opiniões ou conclusões independentes sobre um objeto de auditoria. Objetiva também avaliar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos relativos ao objeto e à Unidade Auditada, e contribuir para o seu aprimoramento.

QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO PELA AUDIN?

Trata-se de auditoria sobre a avaliação da regularidade dos pagamentos de substituição de função e cargo em comissão na Fundação Universidade Federal de Rondônia.

O período examinado compreendeu os exercícios de 2018 a 2022.

POR QUE A AUDIN REALIZOU ESSE TRABALHO?

A Audin realizou o trabalho pela materialidade dos recursos envolvidos decorrente pagamentos de substituição de função e cargo em comissão, em

Os principais critérios analisados para avaliação do objeto auditado foram os estabelecidos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei 8.112, de 11/12/1990, Lei 9.784, de 29/01/1999, Ofício nº 146/2005/COGES/SRH/MP; Ofício Circular n.º 1/SRH/MP, de 28 de janeiro de 1990; Nota Técnica n.º 553/2010, de 26 de maio de 2010, Medida Provisória 2174-28, de 24 agosto de 2001; Lei nº 12.677, de 25 de junho de 2012; Nota Técnica nº 62/2012/CGNOR/DENOP/SEGEP/MP; Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019; Nota Técnica Conjunta nº 113/2018-MP; Manual de Procedimentos Módulo I - Procedimentos Administrativos 2019 da UNIR; Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº. 01, de 2016, publicada pela Controladoria-Geral da União (CGU) e o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MP).

observância ao planejamento estabelecido no Paint/2022.

A auditoria teve como objetivo a realização de exames relacionados à regularidade dos pagamentos de substituição de função e cargo em comissão; a regularidade dos pagamentos de gratificação natalina de função/cargo em comissão e de substituição; a compensação do adiantamento da gratificação natalina; o limite do teto remuneratório; a adequação e suficiência dos controles internos afetos à atividade;

QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS PELA AUDIN? QUAIS AS RECOMENDAÇÕES QUE DEVERÃO SER ADOTADAS?

A partir deste trabalho de auditoria foi possível identificar que o processo de trabalho se encontra parcialmente mapeado; não foi avistado o mapeamento dos riscos associados ao processo auditado, contendo a identificação avaliação e tratamento. Constatou-se que os controles internos estabelecidos pela unidade auditada necessitam de adequação para que seja possível a mitigação dos riscos identificados. Além disso, não existe monitoramento do processo avaliado, de forma a manter adequados os controles instituídos aos riscos identificados.

Observou-se que os controles internos empregados nos pagamentos de substituição de função/cargo em comissão, não se demonstram suficientes para evitar ou minimizar pagamentos em valores incorretos ou indevidos.

As recomendações emitidas ao final do Relatório visam estruturar melhor a Universidade para o gerenciamento dos riscos e elidir as falhas específicas constatadas, fortalecendo a gestão, contribuindo para o atingimento dos objetivos da instituição, assim como para propor ações necessárias ao aperfeiçoamento, destinada a agregar valor e a melhorar à gestão.

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento à ação de controle nº ID 03, da Relação dos trabalhos selecionados com base na avaliação de riscos, do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna do ano de 2022 (PAINT/2022), por meio deste relatório, apresenta-se os resultados do trabalho de avaliação da regularidade dos pagamentos de substituição de função e cargo em comissão na Fundação Universidade Federal de Rondônia.

Para alcançar o objetivo do trabalho, buscou-se responder às seguintes questões e subquestões de auditoria elaboradas com base na Matriz de Planejamento:

Questão I - Os processos de pagamentos de substituição de função e cargo em comissão estão em conformidade com os dispositivos legais aplicáveis à matéria?

I.a - Os atos de designação de substituição de função e cargo em comissão estão sendo devidamente publicados no Diário Oficial da União e Boletim de Serviços da UNIR?

I.b - As dispensas de substituição de função e cargo em comissão estão sendo realizadas mediante publicação no Diário Oficial da União e Boletim de Serviços da UNIR?

I.c - O quantitativo de função e cargo em comissão existente está em conformidade com a quantidade e o valor orçamentário estabelecido nos normativos de regência?

I.d - As designações de substituição de função e cargo em comissão estão sendo corretamente registradas no SIGRH?

I.e - As dispensas de substituição de função e cargo em comissão estão sendo corretamente registradas no SIGRH?

I.f - Os cálculos relativos aos pagamentos de gratificação natalina de função/cargo em comissão e de substituição estão em conformidade com a legislação em vigor?

I.g - Existe designação de servidor para exercício de função e cargo em comissão que seja cônjuge, companheiro, parente ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de servidores vinculados à unidade para qual foi nomeado?

I.h - Existe designação de servidor sem vínculo com a Administração Pública para exercício de função e cargo em comissão?

I.i - Os cálculos relativos à dispensa de servidor do exercício de substituição de função e cargo em comissão estão em conformidade com a legislação em vigor?

I.j - O início do pagamento pelo exercício da substituição de função e cargo em comissão coincide com o efetivo exercício do servidor designado?

I.k - Há pagamento de função e cargo em comissão em valor diverso do atribuído à função comissionada para a qual o servidor foi designado?

I.l - Os pagamentos de substituição de função e cargo em comissão respeitam o limite do teto remuneratório constitucional conformidade legislação em vigor?

I.m - Os valores glosados em observância ao teto remuneratório constitucional nos pagamentos de substituição de função e cargo em comissão estão corretos?

I.n - A compensação do adiantamento da gratificação natalina está sendo calculada conformidade legislação em vigor?

Questão II - Os controles internos instituídos na gestão de processo de designação, exercício e dispensa de substituição de função e cargo em comissão são adequados e suficientes para mitigar os riscos associados ao processo?

II.a- O processo de trabalho encontra-se mapeado?

II.b- Os riscos associados ao processo auditado foram identificados, avaliados e tratados?

II.c- Foram estabelecidos controles internos adequados e suficientes à mitigação dos riscos identificados?

II.d- Existe monitoramento do processo avaliado, de forma a manter adequados os controles instituídos aos riscos identificados?

II.e- Os controles internos empregados nos registros de licenças/afastamentos, nos pagamentos de substituição e de gratificação natalina (substituição e de função/cargo em comissão), bem como no abate teto são suficientes para evitar ou minimizar valores incorretos ou indevidos?

Para obtenção de evidências razoáveis e suficientes visando subsidiar as recomendações e conclusões desta auditoria, a equipe aplicou os seguintes procedimentos de auditoria: testes de auditoria, análise documental a partir das informações apresentadas pelo setor, quando solicitados por meio de Solicitação de Auditoria (S.A.); exame dos registros; aplicação de questionários; consultas aos sítios eletrônicos da UNIR (SIGRH) e SIAPEnet; inspeção, com verificação de registros, documentos e sistemas informatizados utilizados; indagação Escrita ou Oral com emissão de S.A ao setor auditado requisitando informações para verificar a existência de mecanismos de controles internos, realização de reuniões entre os setores envolvidos; estudo da legislação vigente; análise e comparação de relatórios extraídos do Sistema de Cadastro de Pessoal e do Sistema de Pagamento de Pessoal; emissão de relatórios do SIGRH e do SIAPEnet; delimitação das amostras; comparação das portarias de substituição com os registros do SIGRH e com os respectivos pagamentos de substituição e do pagamento de gratificação natalina de substituição, no período de 2018 a 2022; verificação da ocorrência de licença/afastamento do substituto durante o período de substituição de função comissionada/cargo em comissão; verificação da ocorrência de desconto da licença/afastamento no valor pago da substituição, se for o caso; verificação da ocorrência de alteração do registro da substituição no SIGRH e a retificação da portaria de substituição no caso de licença/afastamento no período da substituição; verificação dos pagamentos das substituições de cargo em comissão, realizadas por servidores cedidos à Universidade (caso tenha); verificação da correção dos valores pagos de substituição, gratificação natalina de substituição e de gratificação natalina de função comissionada/cargo em comissão; verificação da correção dos valores da compensação dos adiantamentos de gratificação natalina; verificação da tempestividade da compensação dos adiantamentos da gratificação natalina de magistrados e servidores; verificação dos casos de acumulação legal de cargos, situação que enseja a verificação do teto constitucional de forma individual em relação a cada cargo; verificação da aplicação correta do teto constitucional nos pagamentos das substituições de cargo em comissão por servidores da UNIR; verificação da realização de conferência das substituições inseridas no Sistema SIGRH por servidor que não tenha efetuado o registro; verificação da realização de conferência dos valores inseridos de substituição e de gratificação natalina de substituição, de gratificação natalina de função/cargo em comissão no Sistema da Folha de Pagamento de Pessoal; verificação da existência de procedimento anual concernente ao cotejo dos adiantamentos da gratificação natalina com as respectivas compensações; verificação da existência de acompanhamento dos adiantamentos da gratificação natalina que ficaram pendentes de compensação; verificação da existência de procedimentos destinados a cobrar os valores pendentes; e verificação e avaliação se os controles internos administrativos empregados são suficientes para eliminar ou mitigar pagamentos indevidos.

As análises foram realizadas a partir das informações e documentos disponibilizados através das manifestações da unidade auditada, em atendimento às Solicitações de Auditoria encaminhadas. Os trabalhos ocorreram no período de 26/01/2023 a 31/03/2023, por meio de análise e consolidação de informações coletadas junto à unidade auditada em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal.

Inicialmente, faz-se necessário informar que houve limitações e restrições aos trabalhos de auditoria tais como:

- 1) solicitação de prorrogação de prazo para envio das documentações solicitadas;
- 2) ausência de mapa de processos e gerenciamento de riscos;

Ressalta-se que todos os documentos e evidências relacionadas a esta ação de controle fazem parte dos Papéis de Auditoria e foram juntados ao Processo Administrativo nº 23118.001211/2023-42. O resultado

dessa análise será apresentado em capítulo específico deste relatório.

A análise desta auditoria permitirá dizer se a Fundação Universidade Federal de Rondônia cumpre a legislação relativa à regularidade dos pagamentos de substituição de função e cargo em comissão.

Ao final, foram apresentadas recomendações propondo elaboração/aperfeiçoamento das rotinas de acompanhamento do pagamento da substituição de função e cargo em comissão a fim de evitar/mitigar as falhas apontadas neste relatório.

2. RESULTADOS DOS EXAMES

A partir da Solicitação de Auditoria 2 (1232927), identificou-se que a Fundação Universidade Federal de Rondônia dispões de CD - Cargo de Direção, FG - Função Gratificada e FUC - Função Comissionada de Coordenação de Curso distribuídos da seguinte forma:

Quadro 1: Quantitativo de cargos e funções do período de 2018 a 2022.

Cargos e Funções		Quantidade/Ano				
		2018	2019	2020	2021	2022
CD	CD-0001	1	1	1	1	1
	CD-0002	8	8	8	7	8
	CD-0003	8	8	7	9	8
	CD-0004	25	26	24	25	25
	Total	42	43	40	42	42
FG	FG-0001	58	61	60	61	64
	FG-0002	13	16	15	16	20
	FG-0003	1	1	1	1	3
	FG-0004	17	1	0	0	0
	FG-0005	13	13	0	0	0
	FG-0006	2	2	0	0	0
	Total	104	94	76	78	87
FUC	FUC-0001	68	66	67	64	68
	Total	68	66	67	64	68
Total Geral		214	203	183	184	197

Fonte: Elaboração própria com base nos dados da Plataforma Universidade 360º e portal do Siorg acessados em 31/01/2023 e 18/01/2023.

Quanto aos valores, a Lei nº 13.328 de 29/07/2016 estabelece a remuneração de CD, FG e FCC, conforme demonstrado no quadro abaixo:

NÍVEL	ANO	
	2018	2019 a 2022
FG - 1	933,50	975,51
FG - 2	628,03	656,28
FG - 3	509,16	532,07
FG - 4	259,17	270,83
FG - 5	210,29	219,75
FG - 6	154,20	161,14
FG - 7	98,34	102,76
FG - 8	72,74	76,02
FG - 9	59,02	61,67

CD-1	12.893,89	13.474,12
CD-2	10.778,50	11.263,53
CD-3	8.461,62	8.842,39
CD-4	6.144,74	6.421,26
FCC	940,84	983,18

Fonte: elaboração própria com base na Lei nº 13.328/2016

A norma preceitua que os ocupantes de Cargo de Direção podem optar por receber o valor integral da remuneração do CD acrescida dos anuênios ou a diferença entre a remuneração do cargo em comissão e a remuneração do cargo efetivo, ou ainda, a remuneração do cargo acrescido de 60% da remuneração do CD.

Durante o período de 01/2023 a 03/2023, foram realizadas as atividades de auditoria. Fundamentada nas análises realizadas, transcreve-se abaixo o que foi constatado em relação ao objeto.

Constatação nº 01: Substituição paga a maior.

Com base na análise realizada, observou-se a realização de pagamento de substituição na proporção dos dias superior a efetiva substituição, que excederem o referido período. O servidor SIAPE 1126693 requereu pagamento de substituição de FCC no período de 17/04 a 31/04/2018, equivalente a 15 dias, porém, o mês de 04/2018 dispõe apenas de 30 dias, neste caso, seria devido o pagamento de 14 dias de substituição. Desta forma, identificou-se pagamento no valor R\$ 31,36 (trinta e um reais e trinta e seis centavos) acima do valor devido.

Na tabela abaixo, estão relacionados os servidores que receberam valores que não corresponderam aos períodos de função comissionada/cargo em comissão exercidos no período de 2018 a 2022:

Servidor	Ano	Valor devido	Valor pago	Diferença	Observação
SIAPE 11***93	2018	439,06	470,42	31,36	A homologação indicou período de 17/04 a 31/04, porém o mês de abril tem apenas 30 dias.
SIAPE 23***33	2019	650,34	655,45	5,11	Valor divergente

Evidência: Requerimento de pagamento de substituição e relatório de consulta dados financeiros dos servidores dos meses de 05/2018 e 07/2019, respectivamente.

Critério: Art. 38 e 39 da lei 8.112/90 e NOTA TÉCNICA Nº 62/2012/CGNOR/DENOP/SEGEP/MP: "o substituto só fará jus à retribuição pelo exercício do cargo, em decorrência de impedimentos legais do titular, dos dias de efetiva substituição que exceder a trinta dias consecutivos".

Causas: Falha na contagem dos períodos exercidos de funções/cargos em comissões (substituição); Falha no cálculo do valor devido da substituição devido a utilização de sistema manual para elaboração do cálculo; Falha no controle interno devido ausência de monitoramento da folha de pagamento, no que tange aos dados relativos ao pagamento de substituição;

Consequências: Pagamentos indevidos a servidores; Prejuízo ao erário devido ao pagamento superior ao valor devido; Descumprimento da legislação.

Manifestação dos Gestores: SIAPE 11***93, após as verificações do registro junto ao SIAPE, houve o pagamento de 15 dias de substituição (16-30abr2018), gerando de fato o pagamento a maior de R\$ 31,36. Na oportunidade, foi aberto o processo 23118.005364/2023-69 com os recortes do processo origem 23118.001441/2017-63 e iniciado os trâmites visando a devolução do valor ao erário. Em atenção ao apontamento SIAPE 23***33 o valor da FCC a partir de 01/01/2019 passou a ser de R\$ 983,18 (novecentos e oitenta e três reais e dezoito centavos). Eram devidos 20 dias de substituição (01-20jun2019) para a servidora, os quais geram um montante de R\$ 655,45 devidamente pagos, sem ajustes a efetuar.

Análise e Conclusão da AUDIN: A partir da análise das justificas e medidas adotadas pela unidade auditada, observa-se que a situação foi devidamente regularizada.

Constatação nº 02: Substituição não paga.

Pagamento de substituição de função comissionada/cargo em comissão divergente do período de substituição e do exercício de função/cargo em comissão registrado no SIAPE.

Na tabela abaixo, estão relacionados os servidores que receberam valores que não corresponderam aos períodos de função comissionada/cargo em comissão exercidos nos anos de 2018 a 2022:

Servidor	Ano	Valor devido	Valor pago	Diferença	Observação
SIAPE 21***94	2018	342,28	311,17	31,11	Calculou o pagamento considerando 10 dias de substituição, porém, o servidor tinha direito a 11 dias.
SIAPE 11***81	2021	3.852,76	3,467,48	385,28	O pagamento da parcela de 22 a 28/02/2021 foi calculada com valor inferior ao devido, colocaram o valor de R\$ 513,70, porém, eram 7 dias, ou seja, equivale a R\$ 898,97.

Evidência: Requerimento de pagamento de substituição e relatório de consulta dados financeiros dos servidores nos meses de 06/2018 e 03/2021, respectivamente.

Consulta dados financeiros do servidor de 2018 a 2022; Cadastro de funções exercidas do Sistema SIAPE.

Critério: Art. 38 e 39 da lei 8.112/90 e NOTA TÉCNICA Nº 62/2012/CGNOR/DENOP/SEGEP/MP.

"o substituto só fará jus à retribuição pelo exercício do cargo, em decorrência de impedimentos legais do titular, dos dias de efetiva substituição que exceder a trinta dias consecutivos".

Causas: Falha na contagem dos períodos exercidos de funções/cargos em comissões (titular e substituição); Falha no cálculo do valor devido da substituição devido a utilização de sistema manual para elaboração do cálculo; Falha no controle interno devido ausência de monitoramento da folha de pagamento, no que tange aos dados relativos ao pagamento de substituição;

Consequências: Prejuízo aos servidores que receberam valor inferior ao devido; Descumprimento da legislação.

Manifestação dos Gestores: SIAPE 21***94: após as verificações do registro junto ao SIAPE, houve o pagamento de 10 dias de substituição (15-25mai2018), gerando de fato o pagamento a menor de R\$ 31,11. Na oportunidade, foi aberto o processo 23118.005373/2023-50 com recortes do processo origem 23118.003457/2017-19 e iniciado trâmites visando o pagamento complementar do valor. Não identificamos no processo quais fatores levaram ao registro de pagamento somente a partir do dia 15/05/2018. Em atenção ao apontamento do SIAPE 11***81: o valor pago à servidora pela substituição de 30 dias foi de R\$ 3.852,75 conforme ficha financeira no processo 23118.003041/2021-79. Informamos que a planilha 0655220 junto ao processo de pagamento de substituição, apresenta erro no total de fev (R\$ 513,70) e não de R\$ 898,98, porém no sistema o valor final consta correto, gerando assim o pagamento total de R\$ 3.852,75. Entendemos que não houve erro no pagamento, de forma que realizamos a inclusão nos autos de uma nova planilha e encaminhamos a mesma para a unidade de destino anterior, informando o fato ocorrido. Ressaltamos que a utilização das planilhas manuais foi gradativamente sendo abolida, visto que as conferências são realizadas com base nos informes de autorização da DAP, no cadastro realizado pela CRD e no valor gerado no contracheque do servidor, desde que os pagamentos de substituição passaram a ser automatizados em abril2021.

Análise e Conclusão da AUDIN: A partir da análise das justificas e medidas adotadas pela unidade auditada, observa-se que a situação foi devidamente regularizada.

Constatação nº 03: Pagamento de substituição de função comissionada/cargo em comissão a servidor sem comprovação da ausência do titular.

Durante a aplicação dos testes de auditoria, e, ainda, na etapa de mapeamento do processo de pagamento da folha, constatou-se que o controle para pagamento de substituição possui algumas lacunas. Identificou-se que houve pagamento de substituição sem comprovação de homologação de viagem à servidor SIAPE 21***52 (substituto), no período de 12 e 13/12/2018, visto que, não houve a inclusão de comprovante da viagem realizada pelo titular, tais como: relatório SCDP, relatório de viagem, homologação da viagem, etc.. Além disso, não consta o requerimento assinado pelo servidor, houve apenas a elaboração do cálculo pela CFEB e realização do pagamento.

Outro caso identificado foi de servidor SIAPE 11***67 que requereu o pagamento da substituição no período de 28/09/2020, porém, não consta no processo o comprovante de homologação da licença para tratamento da própria saúde do titular da função. Houve a inclusão de uma planilha contendo a descrição de afastamentos, porém, sem indicativo/identificação se foi extraída de algum sistema da folha de pagamento (não é possível identificar no processo).

Evidência: Relatório de consulta dados financeiros do servidor mês 01/2019; Processo 99955786.000319/2018-51 (1270338) e Processo nº 99955621.000025/2019-93.

Critério: Art. 38 e 39 da lei 8.112/90 e NOTA TÉCNICA Nº 62/2012/CGNOR/DENOP/SEGEP/MP, Manual de Procedimentos Administrativos da Unir 2019/2020, item 1.1.44 Pagamento de Substituição.

Causas: Falha no controle interno devido ausência de monitoramento da folha de pagamento, no que tange aos dados relativos ao pagamento de substituição; Fragilidade no controle interno;

Consequências: Descumprimento da legislação.

Manifestação dos Gestores: Em razão das evidências apresentadas reconhecemos a necessidade da padronização dos trâmites para pagamento de substituição, desta forma a DAP reconhece e se compromete em realizar a atualização do manual de procedimentos, e após a revisão seguir de forma integral o que consta no procedimento para pagamento de substituição.

Análise e Conclusão da AUDIN: A ausência de padronização do fluxo no processo de pagamento de substituição proporciona fragilidades no ambiente de controle, tendo em vista a importância deste no estabelecimento de políticas de gestão de riscos do setor. É necessário estabelecer uma padronização dos trâmites para pagamento de substituição, com inclusão dos procedimentos no Manual de Procedimentos da Unidade.

Constatação nº 04: Falta de comprovação da publicação no Diário Oficial da União da portaria de nomeação/designação do titular para cargo ou função.

Um dos requisitos do processo de concessão do pagamento da substituição consiste em anexar ao processo a cópia da Portaria de nomeação/designação do titular para cargo ou função publicada no Diário Oficial da União.

De posse dos processos de pagamento, efetuou-se a conferência manual do grifo do substituto, a fim de se certificar de que houve a inclusão deste documento. Conforme descrito na constatação acima, observa-se que ocorrem falhas nessa verificação por parte da DAP.

Evidência: Todos os processos analisados, exceto 23118.003723/2017-03; 23118.002522/2020-86 e 23118.014072/2021-55.

Critério: Manual de Procedimentos Administrativos da Unir 2019/2020, item 1.1.44 Pagamento de Substituição.

Causas: Falha no controle interno devido ausência de mecanismo de conferência do cumprimento de requisitos, como *checklist*, para monitoramento da folha de pagamento, no que tange aos dados relativos ao pagamento de substituição;

Consequências: A deficiência no cumprimento da rotina de execução constante do item 1.1.44 Pagamento de Substituição, do Manual de Procedimentos Administrativos da Unir 2019/2020, ocasionou

descumprimento das formalidades legais e, conseqüentemente, fragilidade ao controle do pagamento e no controle interno.

Manifestação dos Gestores: Em razão das evidências apresentadas reconhecemos a necessidade da padronização dos trâmites para pagamento de substituição, desta forma a DAP reconhece e se compromete em realizar a atualização do manual de procedimentos, e após a revisão seguir de forma integral o que consta no procedimento para pagamento de substituição.

Análise e Conclusão da AUDIN: A ausência de padronização do fluxo no processo de pagamento de substituição proporciona fragilidades no ambiente de controle, tendo em vista a importância deste no estabelecimento de políticas de gestão de riscos do setor. É necessário estabelecer uma padronização dos trâmites para pagamento de substituição, com inclusão dos procedimentos no Manual de Procedimentos da Unidade.

Constatação nº 05: Ausência de indicação do Termo de opção da remuneração do substituto de Cargo em Comissão – CD.

Evidência: Processo nº 999055347.000001/2020-19; 99955786.000367/2018-40

Requerimento de pagamento de substituição anexados aos processos.

Critério: Manual de Procedimentos Administrativos da Unir 2019/2020, item 1.1.44 Pagamento de Substituição.

Causas: Ausência de monitoramento da folha de pagamento, no que tange aos dados relativos ao pagamento de substituição; Inobservância da rotina de execução constante do Manual de Procedimentos Administrativos da Unir 2019/2020; Ausência de ferramentas de controle adequadas para que a UNIR possa identificar potenciais casos de irregularidade no pagamento de substituição.

Consequências: Fragilidade no controle interno; A deficiência no cumprimento da rotina de execução constante do item 1.1.44 Pagamento de Substituição, do Manual de Procedimentos Administrativos da Unir 2019/2020, ocasionou descumprimento das formalidades legais.

Manifestação dos Gestores: Em razão das evidências apresentadas reconhecemos a necessidade da padronização dos trâmites para pagamento de substituição, desta forma a DAP reconhece e se compromete em realizar a atualização do manual de procedimentos, e após a revisão seguir de forma integral o que consta no procedimento para pagamento de substituição.

Análise e Conclusão da AUDIN: A ausência de padronização do fluxo no processo de pagamento de substituição proporciona fragilidades no ambiente de controle, tendo em vista a importância deste no estabelecimento de políticas de gestão de riscos do setor. É necessário estabelecer uma padronização dos trâmites para pagamento de substituição, com inclusão dos procedimentos no Manual de Procedimentos da Unidade.

Constatação nº 06: Ausência de Mecanismo de monitoramento da folha no processo de pagamento de substituição de função e cargo em comissão;

Evidência: Todos os processos encaminhados para análise.

Critério: Manual de Procedimentos Administrativos da Unir 2019/2020, item 1.1.44 Pagamento de Substituição.

Causas: Falha no controle interno devido ausência de monitoramento da folha de pagamento, no que tange aos dados relativos ao pagamento de substituição; Ausência de ferramentas de controle adequadas para que a UNIR possa identificar potenciais casos de irregularidade no pagamento de substituição; Ausência de rotina de verificação dos pagamentos; Possibilidade de comprometimento da qualidade do serviço pela ausência de monitoramento contínuo.

Consequências: Fragilidade no controle interno; Descumprimento da legislação.

Pagamento de valores indevidos ou inferiores de substituição;

Manifestação dos Gestores: De fato, não possuímos mecanismos de controle formalizados sobre as atividades de folha de pagamento, reconhecemos que é importante ser implantado, principalmente pela grande rotatividade de servidores. A rotina de verificação para qualquer tipo de pagamento é feita pelos próprios membros da CFP, através da rotatividade de análise dos pagamentos efetuados e aporte de marcador no processo com as observações de cada analista. Entendemos que, independente da conferência feita informal pelos membros da CFP, há necessidade de averiguação superior a fim de atestar a veracidade e a confiabilidade dos pagamentos realizados por esta coordenação, principalmente pelo grande volume de trabalhos que são feitos manualmente através de planilhas para posterior registro nos sistemas. Atualmente, os processos após pagamento que são na média 200 ou mais por cada folha executada, são encaminhados para CRD informando a quitação e objetivando o arquivo.

Análise e Conclusão da AUDIN: As desconformidades apontadas advêm de deficiências nos procedimentos utilizados pela unidade, como a ausência de padronização de fluxos, inclusive no que se refere ao monitoramento, fragilizando o controle interno da unidade. Observa-se a necessidade de implementar procedimentos de controle com o intuito de monitorar os procedimentos relativos ao pagamento de substituição de função.

Constatação nº 07: Ausência de Mapa de gerenciamento de riscos da Diretoria de Administração de Pessoal que possa apoiar a melhoria dos fluxos de trabalho e prevenir falhas que comprometam o desempenho dos serviços e ações da unidade.

Evidência: A unidade auditada não dispõe de mapa de gerenciamento de riscos.

Critério: Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº. 01, de 2016, publicada pela Controladoria-Geral da União (CGU) e o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MP).

Causas: Ausência de planejamento que aborde os riscos relacionados à administração de pessoal; Falta sensibilização por parte da administração superior quanto a implantação do mapa de gerenciamento de riscos.

Consequências: Descumprimento da legislação; Fragilidade na integração da gestão de riscos à cultura, aos processos e à tomada de decisão.

Manifestação dos Gestores: Com base na constatação levantada será elaborado um estudo e a confecção do mapa de gerenciamento de risco, conforme solicitado.

Análise e Conclusão da AUDIN: A presente auditoria identificou que não existe avaliação de riscos no âmbito do setor de Administração de Pessoal, encontrou deficiências em alguns aspectos do controle interno e da gestão de riscos, conforme discorrido anteriormente, os quais merecem atenção da gestão visando evitar ocorrência de falhas e fragilidade nos controles internos.

Constatação nº 08: Ausência de controles para verificar a existência de designação de servidor para exercício de função e cargo em comissão que seja cônjuge, companheiro, parente ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de servidores vinculados à unidade para qual foi nomeado.

Evidência: Todos os processos analisados e Despacho DAP (1294883).

Critério: Art. 117, inciso VIII da Lei nº 8.112/1990

Causas: Ausência de controles relacionados à administração de pessoal visando mitigar ocorrências de nepotismo.

Consequências: Descumprimento da legislação; possibilidade de ocorrência de nepotismo; possibilidade de demandas dos órgãos de controle, MPF, CGU, TCU.

Manifestação dos Gestores: Em razão do apontamento, incluímos nos autos o modelo Declaração de Vínculo Familiar DAP (1326629) e Declaração DAP (1334878) para apreciação e caso as declarações estejam de acordo com a legislação vigente, serão encaminhadas à PRAD para que ocorra atualização no procedimento de nomeação e designação, considerando que o procedimento ocorre no âmbito da Reitoria, acreditamos que será agendado uma reunião para padronização das próximas nomeações, com

o intuito de evitar designação de servidor para exercício de função e cargo em comissão que seja cônjuge, companheiro, parente ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de servidores vinculados.

Por fim, informamos que em paralelo ao processo de auditoria os trabalhos para ajuste do procedimento de substituição já foram iniciados, bem como o mapa de gerenciamento de riscos, com o prazo máximo para conclusão dos trabalhos em 01/10/2023.

Análise e Conclusão da AUDIN: Observou-se também nos trabalhos, a preocupação dos gestores quanto a verificação do cumprimento do Art. 117, inciso VIII da Lei nº 8.112/1990, por meio da elaboração de modelos de declaração para serem incluídos nos processos de designação. Desta forma, se faz necessário a implementação de controles para averiguação da existência de designação de servidor para exercício de função e cargo em comissão que seja cônjuge, companheiro, parente ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de servidores vinculados à unidade para qual foi nomeado.

Constatação nº 09: Servidor SIAPE 21***91 não apresentou requerimento padrão para solicitar o pagamento da substituição de função/cargo em comissão.

Evidência: Processo nº 999055799.000022/2019-82.

Critério: Manual de Procedimentos Administrativos da Unir 2019/2020, item 1.1.44 Pagamento de Substituição.

Causas: Fragilidade no controle interno;

Consequências: A deficiência no cumprimento da rotina de execução constante do item 1.1.44 Pagamento de Substituição, do Manual de Procedimentos Administrativos da Unir 2019/2020, ocasionou descumprimento das formalidades legais.

Manifestação dos Gestores: Em razão das evidências apresentadas reconhecemos a necessidade da padronização dos trâmites para pagamento de substituição, desta forma a DAP reconhece e se compromete em realizar a atualização do manual de procedimentos, e após a revisão seguir de forma integral o que consta no procedimento para pagamento de substituição.

Análise e Conclusão da AUDIN: Observou-se nos trabalhos, a preocupação dos gestores em relação à falta de padronização de fluxos, por meio da proposição de revisão do manual de procedimentos administrativos.

4. RECOMENDAÇÕES

Diante das constatações apresentadas neste relatório de auditoria, são propostas as seguintes recomendações à Reitora e Pró-Reitoria de Administração com objetivo de viabilizar o atendimento às normas voltadas ao pagamento de substituição de função e cargo em comissão, visando fortalecer os controles internos e mitigar possíveis inconsistências nos pagamentos dessas substituições.

ACHADO Nº 01 a 05

Recomendação nº 01: Instituir controles internos administrativos para impedir o pagamento de substituição de função/cargo em comissão com valor superior ou inferior ao devido, bem como estabelecer controles internos para a revisão dos pagamentos de substituição de função/cargo em comissão sempre que ocorrerem alterações no ambiente, processos de trabalho e legislação vigente.

ACHADO Nº 06 e 09

Recomendação nº 02: Estabelecer rotina para atualização periódica dos mapas de trabalho existentes, bem como atualizar o normativo interno (Manual de Procedimentos Administrativos) referente ao pagamento de substituição de função/cargo em comissão, estabelecendo os procedimentos padrões a serem seguidos para requer o pagamento de substituição, bem como todo fluxo até a finalização do processo.

Recomendação nº 03: Implementar procedimentos de controle com o intuito de monitorar a rotina de pagamento de substituição de função/cargo em comissão;

ACHADO Nº 07

Recomendação nº 04: Adotar a gestão de riscos para identificar as necessidades de melhorias nos processos de gestão na Diretoria de Administração de Pessoal, consistindo em realizar a identificação, análise e avaliação de riscos, na seleção e implementação de respostas aos riscos avaliados, no monitoramento de riscos e controles, e na comunicação sobre riscos com partes interessadas, internas e externas, durante toda a aplicação do processo.

ACHADO Nº 08

Recomendação nº 05: Implantar no Manual de Procedimentos Administrativos formulário a ser inserido em todos os processos de nomeações para titular ou substituto de função/cargo em comissão no qual o servidor nomeado ateste que não manterá sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil em conformidade com o Art. 117, inciso VIII da Lei nº 8.112/1990.

5. DESEMPENHO DA UNIDADE AUDITADA QUANTO AOS ASPECTOS DE CONTROLE INTERNO

Muito embora a unidade auditada tenha informado no questionário de avaliação do controle interno que há mecanismos e instrumentos formais de acompanhamento para melhoria de processos do setor, durante os trabalhos de auditoria observou-se a existência de falhas nesses mecanismos.

No que concerne a avaliação de riscos, observou-se que a unidade auditada não possui metodologias para identificação dos riscos, bem como mecanismos para prever, identificar e reagir a eventos que possam afetar o alcance dos objetivos da unidade.

Devido à ausência desta metodologia os riscos não são identificados, mensurados e classificados de modo a serem tratados em uma escala de prioridades e a gerarem informações úteis à tomada de decisão. Compete a administração pública realizar a avaliação de riscos de forma contínua, de modo a identificar mudanças no perfil de risco do setor ocasionadas por transformações nos ambientes interno e externo.

A unidade auditada não dispõe de instrumentos/rotinas de conformidade e de conferência que permitam se certificar que os mecanismos de controle são adequados, bem como não realiza um monitoramento para avaliar a eficácia e a qualidade de suas atividades ao longo do tempo. Muito embora, no questionário de avaliação do controle interno tenham informado que há o monitoramento, bem como entendem ser adequado e efetivo pelas avaliações realizadas pelo próprio setor, a equipe de auditoria não encontrou elementos capazes de comprovar essa afirmação em sua totalidade.

Além disso, a unidade auditada informou no questionário de avaliação que as deficiências de controle interno identificadas são reportadas e tratadas tempestivamente junto ao nível gerencial apropriado, porém, conforme relatado anteriormente neste relatório, observa-se a necessidade de melhorias quanto ao tratamento das deficiências identificadas.

6. CONCLUSÃO

O trabalho de auditoria teve por objeto a avaliação da regularidade dos pagamentos de substituição de função e cargo em comissão na Fundação Universidade Federal de Rondônia.

De modo geral, o objetivo desta auditoria foi atingido. Considerando o escopo do trabalho, infere-se que há desconformidade em relação aos pagamentos de substituição de função e cargo em comissão, porém, são pequenas incorreções formais e falhas de procedimento (Ex.: ausência padronização e omissões de documentos, deficiência na instrução de procedimentos, desconformidades normativas), tendo sido relatadas as fragilidades mais importantes, as quais devem ser objeto de análise por parte do Gestor.

Os exames de auditoria se fundamentaram na verificação das “Questões de Auditoria”, estando os resultados das avaliações detalhadas no capítulo “Resultados dos Exames” e seguem adiante sintetizados quanto a cada uma dessas questões.

Questão I - Os processos de pagamentos de substituição de função e cargo em comissão estão em conformidade com os dispositivos legais aplicáveis à matéria?

Com relação a conformidade, observou-se que os atos de designação de substituição de função e cargo em comissão estão sendo publicados exclusivamente Boletim de Serviços da UNIR, bem como as dispensas de substituição de função e cargo em comissão. O quantitativo de função e cargo em comissão existente está em conformidade com a quantidade e o valor orçamentário estabelecido nos normativos de regência. As designações e dispensas são registradas no SIAPECad, sistema oficial do Governo Federal o qual gera efeito financeiro na folha de pagamento de forma automática. O sistema SIGRH não é atualizado com o cadastro da designação, apenas o módulo chefia do SIGADMIN é atualizado para homologação do ponto eletrônico e frequência. Mensalmente os dados cadastrados no SIAPECad são inseridos no SIGRH através da "fita espelho", entretanto, as designações de função não migram para o SIGRH. Desta forma, para que o cadastro das designações seja realizado, deverá ser realizado de forma manual.

Não identificamos desconformidades em relação aos cálculos relativos aos pagamentos de gratificação natalina de função/cargo em comissão e de substituição. Quanto a existência de designação de servidor para exercício de função e cargo em comissão que seja cônjuge, companheiro, parente ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de servidores vinculados à unidade para qual foi nomeado, a unidade auditada informou que as designações não são realizadas na Diretoria de Administração de Pessoal - DAP, a Reitoria encaminha o processo de designação à DAP após a publicação no Diário Oficial da União - DOU e direcionamos o mesmo à Coordenadoria de Registros e Documentos -CRD para cadastro no sistema SIAPECAD, não havendo conferência desta situação.

No que tange a existência designação de servidor sem vínculo com a Administração Pública para exercício de função e cargo em comissão, a unidade encaminhou o relatório extraído do sistema DW referente a folha de fevereiro/2023 dos servidores designados para cargo de função nesta IFES, dos quais apenas 2 (dois) são vinculados a outros órgãos públicos.

Foram identificadas falhas nos cálculos relativos à dispensa de servidor do exercício de substituição de função e cargo em comissão, bem como em relação ao período da substituição de função e cargo em comissão. Identificou-se ocorrência de pagamento em valor diverso do atribuído à função comissionada para a qual o servidor foi designado.

Não houve identificação de pagamento de substituição de função e cargo em comissão superior ao limite do teto remuneratório constitucional. Além disso, também não houve identificação de compensação do adiantamento da gratificação natalina em desconformidade legislação.

Questão II - Os controles internos instituídos na gestão de processo de designação, exercício e dispensa de substituição de função e cargo em comissão são adequados e suficientes para mitigar os riscos associados ao processo?

Com base na auditoria foi possível identificar que o processo de trabalho se encontra parcialmente mapeado; não foram avistados o mapeamento dos riscos associados ao processo auditado, contendo a identificação avaliação e tratamento. Constatou-se que os controles internos estabelecidos pela unidade auditada necessitam de adequação para que seja possível a mitigação dos riscos identificados. Além disso, não existe monitoramento do processo avaliado, de forma a manter adequados os controles instituídos aos riscos identificados. Observou-se que os controles internos empregados nos registros de licenças/afastamentos, nos pagamentos de substituição e de gratificação natalina (substituição e de função/cargo em comissão), não são suficientes para evitar ou minimizar valores incorretos ou indevidos.

Ademais, ressaltamos que o intuito deste trabalho de auditoria é colaborar com a melhoria do controle interno da institucional, principalmente no fortalecimento da gestão, contribuindo para o atingimento dos objetivos da instituição, assim como para propor ações necessárias ao aperfeiçoamento, destinada a agregar valor e a melhorar à gestão.

Cumpramos esclarecer que o presente relatório não possui caráter exaustivo quanto a possível inconsistência nos dados apresentados nesta auditoria, e não tem o propósito de eximir qualquer um dos responsáveis, por seus atos, mas sim, ser um instrumento que possa servir para melhoria na transparência e atendimento dos normativos legais. Como enfatiza o Tribunal de Contas da União “é responsabilidade primária do gestor público a adoção das medidas internas para o cumprimento da legislação e dos princípios jurídicos-administrativos, bem como a implantação de mecanismos de transparência, *accountability*, controle, gestão e governança, independentemente de ações, deliberações ou monitoramentos que venham a ser realizados”.

Por fim, em atendimento à transparência ativa, o presente relatório de auditoria será publicado na página da Auditoria Interna, sítio eletrônico da AUDIN/UNIR.

7. DO ENCERRAMENTO E DO MONITORAMENTO

O presente Relatório de Auditoria finaliza as atividades da Ação ID 3 do PAINT/2022 – Avaliação da folha de pagamento, por meio da informação de seu resultado via Despacho Eletrônico à Reitoria, à área auditada e Pró-Reitoria de Administração da UNIR. As recomendações ao setor auditado serão registradas no Plano de Providências Permanente da UNIR para a realização de seu monitoramento.

Porto Velho - RO, na data de sua assinatura digital.

Verônica Rocha Dias
Membro da Equipe de Auditoria

Carene Dourado dos Santos Molina
Auditora-Chefe da Auditoria Interna - Substituta
Responsável pela supervisão



Documento assinado eletronicamente por **VERONICA ROCHA DIAS, Auditor(a) Chefe**, em 28/07/2023, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1378940** e o código CRC **F565D301**.